

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/10418
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Setor Requisitante: Departamento de Cultura
Responsável pela Demanda: ATHOS OLIVEIRA CUNHA
E-mail: cultura@canela.rs.gov.br
Telefone: (54) 3282-5190
Ramal: 2412

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para os serviços de curadoria artística da 25ª Feira do Livro Josué Guimarães, a ser realizada entre os dias 2 e 12 de outubro.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente processo é a contratação de serviços técnicos especializados de curadoria artística para a 25ª edição da Feira do Livro Josué Guimarães, um dos mais relevantes eventos culturais do Município de Canela. Trata-se de uma feira consolidada que tem por finalidade promover a democratização do acesso à leitura, fomentar o hábito literário e oportunizar o encontro entre a comunidade local, autores, editoras e artistas da região, consolidando-se como um espaço de valorização da produção literária e do pensamento crítico.

Para além do seu caráter cultural, a realização da 25ª Feira do Livro Josué Guimarães exerce impacto direto no desenvolvimento turístico e econômico do Município. O evento posiciona Canela como um destino cultural atrativo para famílias e visitantes que buscam experiências de lazer e conhecimento.

Consequentemente, feiras literárias desse porte impulsionam a cadeia produtiva local, beneficiando diretamente a rede hoteleira, o setor gastronômico, o comércio varejista, prestadores de serviços e toda a classe artística. O aumento do fluxo de visitantes gera a criação de empregos diretos e indiretos, a circulação de renda e o fortalecimento da economia criativa, contribuindo para a sustentabilidade e diversificação econômica do Município.

A definição da Estação Campos de Canella como local de realização da 25ª Feira do Livro Josué Guimarães fundamenta-se na adequada infraestrutura disponibilizada pela CEDENTE. Considerando a indisponibilidade orçamentária do MUNICÍPIO para contratação de estruturas temporárias, a CEDENTE compromete-se a ceder, a título gratuito, espaço físico adequado à consecução do objeto do presente instrumento, sem ônus ou repasse de recursos financeiros. Dessa forma, estabelece-se parceria em regime de mútua cooperação, cabendo ao MUNICÍPIO a promoção, divulgação e fomento de artistas e ações literárias, e à CEDENTE a disponibilização da estrutura física, incluindo estandes, palco e sistema de sonorização.

A 25ª Feira do Livro Josué Guimarães transcende a função de uma simples feira de comercialização de livros. Configura-se como um instrumento de política pública cultural que impulsiona o turismo, aquece a economia local, gera oportunidades de trabalho e, primordialmente, assegura à população o direito ao acesso à arte, à literatura e à cultura.

Ao investir na realização do evento, o Município de Canela reafirma seu compromisso com o desenvolvimento sustentável, com a valorização da identidade cultural local e com a

consolidação de Canela como referência cultural na Serra Gaúcha, beneficiando diretamente artistas, empresários e toda a comunidade.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida será financiada pelo recurso oriundo do Edital FAC/SEDAC nº 12/2025.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de curadoria artística da 25ª 25ª Feira do Livro Josué Guimarães será realizada por inexigibilidade, na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 74, III, "c". Para a prestação dos serviços pretendidos, a empresa a ser contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- Proposta/orçamentos;
- CNPJ;
- Contrato Social;
- CPF e RG do representante legal;
- Dados do representante legal: endereço, profissão, estado civil;
- Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal;
- Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal;
- Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa de Falência e Concordatas.
- Declaração de Disponibilidade Orçamentária (fornecida pela Secretaria)
- Portfólio, ou currículo, ou atestados de capacidade;
- Matérias de divulgação que comprovem o trabalho “artístico” e reconhecimento pela crítica e opinião pública;
- Notas fiscais e/ou contratos de apresentações anteriores realizadas que comprovem o preço praticado na proposta;
- Declaração de não parentesco com servidor municipal (Lei 14.133/2021, Art. 14, IV);
- Declaração de não emprega menor (Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988);
- Certidão Negativa Correccional – Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);
- Certidão de Idoneidade (TCU).

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida:

Qtd.	Serviço	Local	Data do Evento
1	Serviços de curadoria artística da 25ª Feira do Livro Josué Guimarães	Estação Campos de Canela	02/10/2026 a 12/10/2026

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Não se aplica.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)**.

Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artístico, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada encontra-se em condições e preços vantajosos à Administração.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 10.004/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Canela/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação dos serviços de curadoria artística da 25ª Feira do Livro Josué Guimarães, evento com data prevista para os dias 2 de outubro a 12 de outubro de 2026.

Na proposta apresentada, a empresa fica responsável pela elaboração da programação cultural e artística da 25ª Feira do Livro Josué Guimarães, elaboração e convite a autores e artistas, apoio na prospecção de livreiros e editoras para o evento.

A Prefeitura Municipal de Canela, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura fica responsável pela divulgação do evento “25ª Feira do Livro Josué Guimarães”.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente a falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo de contratação:

- Incentivar o hábito da leitura, democratizar o acesso ao livro e proporcionar experiências culturais e artísticas que fortaleçam a identidade literária e a formação cidadã da comunidade;
- Fortalecer a identidade cultural da cidade e criar uma experiência mais autêntica para o público;
- Valorizar a arte e a criatividade da cidade, proporcionando oportunidades para talentos locais e incentivando a economia criativa;

- Agregar um caráter único ao evento, diferenciando-o de outros destinos turísticos e promovendo um maior engajamento da comunidade;
- Possibilitar que tanto moradores quanto visitantes tenham a oportunidade de contemplar a programação do evento de forma gratuita.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do contrato;
- b) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- c) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- d) publicação e divulgação do atos;
- e) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- f) assinatura e publicação do contrato; e
- g) realização de empenho.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Esta contratação é interdependente/correlata à contratação por processo licitatório por meio do expediente administrativo nº 2026/10418 que objetiva fornecer a produção técnica do espetáculo.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Canela, 04 de agosto de 2026.

Athos Oliveira Cunha
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Elaboração da documentação:

Josiane Wasem Vaccari
Agente Administrativa